



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**REDAÇÃO FINAL N.º 1460/23**

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, no valor de um salário mínimo mensal, para o atendimento de pessoas, com necessidades especiais, assistidas pelo Município, através do programa “Pensão Protegida”.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente o valor da ajuda de custo com base no salário mínimo vigente no país.

Art. 2º As pessoas beneficiadas com o programa “Pensão Protegida”, ficarão em casa de particulares e/ou em Instituições apropriadas, os quais deverão proporcionar dignidade e qualidade de vida aos assistidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Retiro deverá manter relatório atualizado referente às pessoas beneficiadas com o programa, cuja qualificação é parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2413/19 de 10 de julho de 2013.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2023.

**SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA**

Presidente